



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA  
CNPJ 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG: Telefex: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

**LEI Nº 1.718, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.693, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a abertura e funcionamento dos estabelecimentos bancários nos sábados.

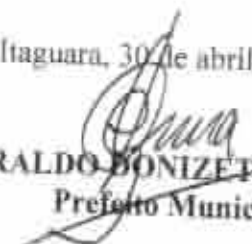
O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.693, de 19 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
Parágrafo único. Fica estabelecido que os horários de abertura e funcionamento dos estabelecimentos bancários com relação aos caixas eletrônicos nos sábados será no horário de 07h00min às 16h00min.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 30 de abril de 2020.

  
**GERALDO BONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 02/2020, de autoria do Legislativo).